



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 5.346, DE 17 DE MAIO DE 2022.

"Cria o evento "Natal Iluminado" na Estância Turística de Tremembé e o inclui no Calendário oficial de eventos".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o evento "NATAL ILUMINADO" na Estância Turística de Tremembé.

§ 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos Municipais a festa "NATAL ILUMINADO".

§ 2º - No evento conterà tendas de alimentos valorizando e priorizando a gastronomia e o comércio do Município da Estância Turística de Tremembé.

§ 3º - No evento conterà apresentações de shows e artistas valorizando a cultura regional.

§ 4º - No evento conterà decorações e apresentações natalinas.

Art. 2º - A organização e participação da festa ficará a cargo da comunidade do município, associações e entidades da Estância Turística de Tremembé e munícipes em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 3º - O Poder Executivo adotará as medidas cabíveis e necessárias para propiciar a organização e divulgação do Evento.

Art. 4º - O evento será realizado preferencialmente entre os meses de novembro e dezembro, em data a ser divulgada anualmente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 17 de maio de 2022.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 17 de maio de 2022.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria



Prefeitura de
TREMEMBÉ